

NORMATIVA INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO 2019.1 PNPD/CAPES/PPGG

O Programa de Pós-Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco (PPGG) torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de bolsista em nível Pós-doutorado para o Programa Nacional de Pós- Doutorado (PNPD), cota PPGG-UFPE, em conformidade com a Portaria CAPES 086/2013.

1. FINALIDADE:

O presente edital rege a seleção de **01 (um) bolsista PNPD** para vínculo no Programa de Pós-Graduação em Genética, Centro de Biociências da UFPE, *campus* Recife, pelo período de 01 (um) ano, com início em 20/02/2019, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um) ano, a critério do Colegiado do Programa e em conformidade à **Portaria CAPES 086/2013**.

2. INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas entre **17 de dezembro de 2018 e 25 de janeiro de 2019**, exclusivamente através do envio para os emails da Coordenação e Secretaria do programa (coordenacao.ppgg@gmail.com e ppggufpe@gmail.com) dos seguintes documentos em formato PDF.
- 2.2.1 Currículo Lattes atualizado (para candidatos brasileiros) ou similar para candidatos estrangeiros, com produção de trabalhos científicos, publicados ou aceitos, e tecnológicos de impacto, além de outras atividades relacionadas ao seu trabalho acadêmico, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 2.2.2 Projeto de pesquisa abrangendo pelo menos duas linhas de pesquisa do PPGG (ver www.ufpe.br/ppgg), com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, contendo: a) identificação da proposta; b) justificativa; c) objetivos e metas a serem alcançados; d) metodologia a ser empregada; e) viabilidade técnica; f) principais contribuições científicas da proposta para o PPGG; g) cronograma de execução; h) estimativa de orçamento.
- 2.2.3 **Cópia do diploma** de doutorado ou declaração de defesa, juntamente com a ata de defesa de tese e histórico escolar do doutorado;
- 2.2.4 **Carta de aceite** do supervisor, com assinatura e carimbo, citando o candidato e o respectivo projeto.
- 2.2.5 Currículo Lattes atualizado do supervisor, com produção dos últimos 05 (cinco)



anos.

- 2.2.6 **Plano de trabalho** do candidato, com máximo de 04 (quatro) páginas, com previsão de atividades de ensino, extensão e inovação no PPGG.
- 2.2.7 **IMPORTANTE**: Toda a documentação declarada no Currículo Lattes do candidato deverá ser **COMPROVADA e NUMERADA** conforme barema do PPGG-UFPE constante no Anexo I. Toda e qualquer informação declarada no currículo do candidato (artigos e projetos aprovados por órgãos de fomento inclusive) sem a sua devida comprovação não será levada em consideração para critérios de pontuação, resultando na nota 0 (zero) para cada item não comprovado. A lista com as candidaturas deferidas ou indeferidas será divulgada na página do PPGG (www.ufpe.br/ppgg) em 29/01/2019, com prazo recursal cabível.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA:

- 3.1 Do candidato a bolsista é exigido:
- 3.1.1 Possuir o título de doutor, **quando da implementação da bolsa**, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Conselho do PPGG;
- 3.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente (portador da carteira RNE), sem qualquer tipo de vínculo empregatício;
- 3.1.3 Ter como supervisor na candidatura apresentada docente do PPGG que atenda na íntegra o item 4.1 desta Normativa Interna.
- 3.1.4 Não ser aposentado ou estar em situação equivalente;
- 3.1.5 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 3.1.6 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido na Portaria CAPES 086/2013 ((http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes):
 - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente (portador da carteira RNE), sem vínculo empregatício;
 - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- 3.1.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao plano de trabalho proposto, tão logo seja aprovada a sua candidatura.



- 3.2 Do bolsista, uma vez implementada a cota PNPD/PPGG e durante sua vigência, é exigido:
- 3.2.1 Elaborar Relatório Anual de Atividades a ser submetido, em até 15 dias após encerramento da respectiva bolsa, à aprovação do Conselho do PPGG.
- 3.2.2 Residir na Região Metropolitana do Recife e dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e do plano de trabalho propostos;
- 3.2.3 Desenvolver as atividades do projeto e plano de trabalho junto ao seu supervisor;
- 3.2.4 Restituir à CAPES os recursos eventualmente recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho devidamente fundamentado.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES:

4.1 Do supervisor é exigido:

- 4.1.1 Ser membro permanente do corpo docente credenciado no PPGG.
- 4.1.2 Ter CONCLUÍDO e APROVADO, no mínimo, uma orientação de doutorado ou duas orientações de mestrado no PPGG-UFPE. **IMPORTANTE**: Não serão levadas em considerações coorientações de gualquer espécie.
- 4.1.3 Não ter sido supervisor de bolsa PNPD/CAPES cota do PPGG-UFPE nos últimos três anos, durante qualquer duração. Não ter sido supervisor de bolsa PNPD ou equivalente a qualquer outra bolsa de pós-doutorado (PDJ, DCR, DTI-A, BFP, etc.) vinculada ao PPGG no último ano, durante qualquer duração*.
- 4.1.4 Não ser aposentado ou estar em situação equivalente.

*IMPORTANTE: Toda e qualquer implementação de bolsa por parte do supervisor em um período inferior a 36 (trinta e seis) meses, por menor que seja a sua vigência, impossibilitará o mesmo de apresentar candidatos no processo seletivo. Caso o faça, o candidato terá sua inscrição indeferida.

5. PROCESSO SELETIVO:

5.1 A Comissão de Seleção será composta pelos docentes integrantes do Conselho do PPGG, excluindo-se aqueles que estiverem apresentando candidaturas no



processo seletivo. Nesse caso, docentes integrantes do núcleo permanente do PPGG e não integrantes do Conselho do PPGG poderão ser convidados a participar do processo seletivo, a fim de garantir maior transparência e legitimidade dos resultados.

- 5.2 . O processo seletivo constará das seguintes etapas:
- a) Análise do Curriculum Vitae do candidato, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo. O currículo de maior nota equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proprocionalmente normalizada;
- b) Análise do Curriculum Vitae do supervisor, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total no processo. O currículo de maior nota equivalerá a 20 (vinte) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proprocionalmente normalizada;
- c) Defesa do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, que corresponderá respectivamente a 20% (vinte por cento) e a 10% (dez por cento) do valor total no processo. O projeto de maior nota equivalerá a 20 (vinte) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proprocionalmente normalizada. O plano de maior nota equivalerá a 10 (dez) pontos e aos demais será atribuída a pontuação proprocionalmente normalizada;
- 5.3 A etapa de defesa do projeto e plano de trabalho será realizada nos dias 31/01 e/ou 01/02/19, das 08:00 às 18:00, conforme número de inscrições deferidas. Cada candidato disporá de 15 a 20 minutos para sua apresentação oral, seguida de até 15 minutos de arguição pela Comissão de Seleção. O material necessário e seu adequado funcionamento para a defesa do projeto e plano de trabalho é exclusivamente de responsabilidade do candidato.
- 5.4 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens 'a', 'b' e 'c' do item 4.1, e a classificação final será por ordem decrescente de pontuação.

6. NÚMERO DE BOLSAS:

Está disponível 01 (uma) cota de bolsa de pós-doutorado do Programa PNPD/CAPES, que consiste no pagamento de mensalidade no valor de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista.

7. RESULTADO:

O resultado final do processo seletivo será submetido à homologação pelo Colegiado do PPGG, e divulgado no site do PPGG (https://www.ufpe.br/ppgg), a partir de **10 de**



fevereiro de 2019.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

- 8.1 A bolsa será implementada a partir do mês de fevereiro de 2018. Para isto, o candidato classificado deverá apresentar-se em até 5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final, com os seguintes documentos:
- (a) Formulário de Cadastramento de Bolsista preenchido e assinado;
- (b) Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado. Candidatos estrangeiros devem contactar a Secretaria do PPGG para orientação sobre a documentação necessária. Toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria do PPGG.
- 8.2 Caso os documentos requeridos não sejam entregues no prazo especificado no item 8.1, será convocado o candidato subsequentemente classificado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os casos omissos desta normativa de seleção serão decididos pelo Conselho do Programa de Pós- Graduação em Genética da Universidade Federal de Pernambuco.

Prof. Dr. Tercilio Calsa Junior Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética CB –

UFPE



ANEXO I

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* (NUMERADO E COMPROVADO)

Subitem	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO - PESO 2,0 (DOIS)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
	Conceito A = Média geral entre 9,0 e 10,0	9,5 pontos	
1.1	Conceito B = Média geral entre 8,0 e 8,99	8,5 pontos	
1.1	Conceito C = Média geral entre 7,0 e 7,99	7,5 pontos	
	Conceito D = Média geral entre 6,0 e 6,99	6,5 pontos	
1.2	Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25 (máximo: 2,0 pontos)	
1.3	Curso de Especialização (360hs)	0,50 (máximo: 2,0 pontos)	
1.4	Mestrado concluído em até 24 meses	0,50 (máximo: 0,5 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PO	NTOS):	
	Observações importantes: 1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula; 2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5; 3. Minicursos: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o(s) curso(s) de Aperfeiçoamento.		

Subitem	2.0 ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PESO 4,0 (QUATRO). QUALIFICAR, COM RESPEITO À ÁREA DO PROGRAMA		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
2.1	Trabalho publicado ou aceito em periódico A1 e A2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,5 pontos	
2.2	Trabalho publicado ou aceito em periódico B1 e B2 (Área: Ciências Biológicas I)	2,0 pontos	
2.3	Trabalho publicado ou aceito em periódico B3, B4 e B5 (Área: Ciências Biológicas I)	1,0 ponto	
2.4	Capítulo de livro	1,0 ponto	
2.5	Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8 (máximo: 5,0 pontos)	
2.6	Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6 (máximo: 5,0 pontos)	
2.7	Resumo em congresso internacional	0,5 (máximo: 5,0 pontos)	
2.8	Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4 (máximo: 5,0 pontos)	
2.9	Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2 (máximo: 5,0 pontos)	
2.10	Prêmio recebido	0,5 (máximo: 2,0 pontos)	
2.11	Patente com registro de depósito	2,0 pontos	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):		



Subitem	3.0 BOLSAS RECEBIDAS (EXCETO MESTRADO) E ESTÁGIOS REALIZADOS – PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
3.1	Ano de bolsa	2,5 (máximo: 7,5 pontos)	
3.2	Estágio (não curricular) carga horária a cada 90 h	0,25 (máximo: 2,5 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):		
	Observações importantes: Considerar as seguintes modalidades de bolsas Iniciação Científica; Aperfeiçoamento; Desenvolvimento Científico Regional; Pré Doutorado; e outras.		

Subitem	4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS - PESO 1,0 (UM)		
	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
4.1	A cada seis meses de atuação em atividade profissional correlata à formação acadêmica (comprovada).		
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 PONTOS):		

Subitem	5.0 ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO 1,0 (UM)		
Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
5.1	Aulas no Ensino Médio, Graduação e outros (carga horária mínima: 10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.2	Monitoria de disciplina de Graduação (a cada seis meses)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.3	Monitoria de disciplina de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (carga horária mínima:10 h)	1,0 (máximo: 4,0 pontos)	
5.4	Orientação e/ou Coorientação de Trabalhos de Especialização, TCC.	2,0 (máximo: 4,0 pontos)	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 P	ONTOS):	

Subitem	6.0 OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL - PESO 1,0 (UM)		
Subitem	ITENS	PONTUAÇÃO	TOTAL
6.1	Atividades Diversas como: Assessorias, Consultorias, Mini-Cursos Ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão Ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em Bancas Examinadoras, entre outras.	,	
	PONTUAÇÃO TOTAL DESTE ITEM (MÁXIMO: 10 P	ONTOS):	